

## SUMÁRIO

Descrição

Página

RESOLUÇÃO Nº 001/2022 DE 13 DE JULHO DE 2022. .... 1

### RESOLUÇÃO Nº 001/2022 DE 13 DE JULHO DE 2022.

**“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 127 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU, E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.**

**Art. 1º.** Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, a Câmara Municipal de Cururupu, poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Resolução.

**Art. 2º.** Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público para fins desta Resolução, aquela que comprometa a prestação contínua e eficiente dos serviços próprios da administração e que não possa ser satisfeita com a utilização dos recursos humanos que dispõe o Poder Legislativo, cuja contratação de profissionais para ocupar os cargos de **Vigia, Auxiliar de Serviços Gerais e Controlador(a) Interno**, conforme Anexos I e II que faz parte indissociável desse instrumento jurídico.

**Parágrafo Único.** A contratação de pessoal de que trata esta Resolução poderá ser efetivada em vista de notória capacidade técnica ou científica do profissional, mediante análise do *Curriculum Vitae*.

**Art. 3º.** As contratações serão feitas por tempo determinado, observado o prazo de 12 (doze) meses, sendo admitida a prorrogação da vigência dos contratos por igual período, desde que por ato motivado do Presidente desta Câmara Municipal, de modo que não ultrapasse o mandato eletivo.

**Art. 4º.** As contratações somente poderão ser realizadas com estrita observância de dotação orçamentária desta Augusta Casa Legislativa.

**Art. 5º.** A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Resolução será fixada de acordo com o valor do vencimento constante do início da carreira relacionada nos planos de cargos e salários do serviço público para servidores que desempenhem função semelhante, ou, não existindo a semelhança, às condições do mercado de trabalho.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://cururupu.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c427443a8519523de3b5b8916333cd99645a1f74

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**Art. 6º.** O contrato firmado de acordo com esta Resolução extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

- I – pelo término do prazo contratual;
- II – por iniciativa do Poder Legislativo; e
- III – por iniciativa do contratado.

§ 1º A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Art. 7º.** O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos legais

**Art. 8º.** Os profissionais contratados nos termos desta Lei, ficará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 9º.** Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos excepcionalmente até janeiro de 2022, respeitando os princípios constitucionais.

**CASA LEGISLATIVA “CÉSAR RONALDO SANTOS MACHADO” EM 13 DE JULHO DE 2022.**

**Antônio Carlos de Jesus Silva**

Presidente da Câmara

**ANEXO I**

CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	CARGA HORÁRIA	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VENCIMENTO
Vigia	1	40h	Fundamental incompleto	R\$ 1.212,00
Auxiliar de Serviços Gerais	1	40h	Fundamental completo	R\$ 1.212,00

**ANEXO II**

CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	CARGA HORÁRIA	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VENCIMENTO
Controlador(a) Interno	1	20h	Superior completo	R\$ 2.750,00

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://cururupu.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c427443a8519523de3b5b8916333cd99645a1f74

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE CURURUPU - MA**

**DIÁRIO OFICIAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

RUA GETULIO VARGAS , 20, CENTRO  
CURURUPU - MA, CEP: 65268-000  
Email: [diario@cururupu.ma.gov.br](mailto:diario@cururupu.ma.gov.br)  
Telefone: (98)03210-2601

**GENILDE MATOS MAIA**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**ALDO LUIS BORGES LOPES**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://cururupu.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c427443a8519523de3b5b8916333cd99645a1f74

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

